



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
Jaguariúna - SP



LEI N° 1.979, de 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênios e outros termos com a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, conforme específica, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênios, de compromisso, aditivos e outros termos com a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP.

Parágrafo único. Para a consecução do contido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumento de liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP, respectivos termos aditivos e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com o agente financeiro indicado pelo Fundo.

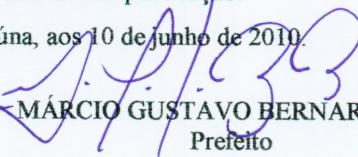
Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e de outros termos e os direitos e obrigações dos participes constarão dos instrumentos a serem celebrados, que serão remetidos, por cópia, à Câmara do Município de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

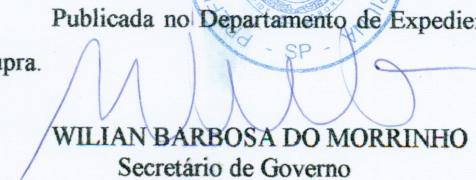
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de junho de 2010.



  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,  
na data supra.

  
WILIAN BARBOSA DO MORRINHO  
Secretário de Governo